



REQUERIMENTO **MOÇÃO DE REPÚDIO**

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estes Vereadores, no uso de suas prerrogativas regimentais e no exercício do mandato, apresenta à egrégia Casa de Leis a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO à conduta do Vice-Prefeito de Pirassununga, Lawrence Waclawiak**, em razão de manifestações atribuídas a ele em grupos locais de comunicação, denominados “Direita Pirassununga”, nas quais teria incentivado o boicote a comerciantes do município em virtude de seus posicionamentos contrários às suas convicções ideológicas.

A conduta relatada suscita preocupação por ultrapassar os limites da legítima divergência política e ideológica, especialmente quando parte de alguém que ocupa um cargo de tamanha relevância na Administração Pública Municipal. O Vice-Prefeito, assim como os demais agentes públicos, deve pautar sua atuação pela responsabilidade, pela urbanidade e pelo respeito à pluralidade de ideias, compreendendo que o exercício de uma função pública exige postura compatível com a representatividade do cargo que ocupa.

É legítimo que qualquer cidadão manifeste suas opiniões, defenda suas convicções e discorde de posicionamentos políticos. Da mesma forma, comerciantes têm o direito de expressar suas opiniões e convicções, sem que sejam submetidos a tentativas de retaliação econômica ou constrangimento em razão de suas manifestações. A divergência ideológica não pode servir de justificativa para incentivar a população a prejudicar a atividade comercial de quem pensa diferente.

É imperativo ressaltar que o comércio local desempenha papel fundamental na geração de empregos, na circulação de renda e no desenvolvimento econômico de Pirassununga. Incentivar o boicote a estabelecimentos comerciais por razões ideológicas pode estimular a intolerância, aprofundar divisões na sociedade e comprometer a livre convivência democrática. O respeito à diversidade de opiniões deve prevalecer sobre qualquer tentativa de transformar divergências políticas em instrumentos de perseguição ou prejuízo econômico.

A gravidade da situação é ainda maior por envolver o Vice-Prefeito Municipal, autoridade que deve agir com equilíbrio, responsabilidade e espírito público, servindo de exemplo à população. O exercício de um cargo público não confere a seu ocupante o direito de utilizar sua influência para constranger, desestimular ou promover retaliações contra cidadãos e comerciantes que não compartilham de suas convicções. Pelo contrário, exige maturidade institucional para compreender que a democracia pressupõe a convivência entre diferentes pensamentos, inclusive aqueles dos quais se discorda profundamente.

A Administração Pública deve representar toda a população, e não apenas aqueles que compartilham das ideias de seus integrantes. Por isso, espera-se de quem ocupa a Vice-Prefeitura uma postura que contribua para a pacificação social, o fortalecimento do comércio local e a preservação do respeito às liberdades individuais, sem fomentar práticas que possam gerar hostilidade ou discriminação ideológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, requer-se a aprovação da presente Moção de Repúdio, manifestando o inconformismo desta Casa de Leis diante das manifestações atribuídas ao Vice-Prefeito Lawrence Waclawiak, especialmente pelo suposto incentivo ao boicote de comerciantes locais em razão de divergências ideológicas. Requer-se, ainda, que, após a aprovação, seja encaminhada cópia oficial deste documento ao Vice-Prefeito, para ciência e reflexão acerca da responsabilidade inerente à função pública que exerce, bem como para reafirmar o compromisso desta Casa Legislativa com o respeito à pluralidade de ideias, à liberdade de expressão, à atividade econômica e à convivência democrática em nosso município.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2026.

Mirelle Cristina de Araújo Bueno – Mirelle Buêno
Vereadora

Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos de Deus”
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 882/2026 - PROTOCOLO: 6330/2026 - 26/10/2026 - 16:20 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 1UJ8-12IV-HPP7-BG7J



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=1UU8121VHPP7BG7J>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1UU8-121V-HPP7-BG7J

MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO
Vereadora - Vice-Presidente

LEANDRO DEL TEDESCO OLIVEIRA
Vereador

CARLOS LUIZ DE DEUS
Vereador - 1º Secretário

WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA
Vereador

LUCIANA BATISTA
Vereadora

WALLACE ANANIAS DE FREITAS BRUNO
Vereador - Presidente

AIDANO APARECIDO DE SOUZA
Vereador - 2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Requerimento Nº 882/2026 - PROTOCOLO: 6330/2026 - 26/10/2026 - 16:20 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 1UU8-121V-HPP7-BG7J